



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.765 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 710.384,50 (setecentos e dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado a suplementar as seguintes despesas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2377	02.19.01.06.181.0018.1.495.3.3.90.39-02 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica)	R\$ 185.384,50
2381	02.19.01.06.181.0018.1.495.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 525.000,00
TOTAL		R\$ 710.384,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro será oriundo de Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – Fundocamp nº 003/2018 celebrado entre o Município de Pedreira e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP, cujo objeto é a Implementação do projeto Sistema Regional de Videomonitoramento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 39.615,50 (trinta e nove mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
2913	02.19.01.06.181.0018.1.495.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica)	R\$ 39.615,50
TOTAL		R\$ 39.615,50

Art. 4º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo terceiro, correrá por conta de anulação parcial da seguinte despesa do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
1185	02.10.03.12.361.0007.2.031.4.4.90.61-01 (Aquisição de Imóveis)	R\$ 39.615,50
TOTAL		R\$ 39.615,50

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 28 de fevereiro de 2018.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.495	Implantação do Videomonitoramento	R\$	750.000,00
Total.....		R\$	750.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.031	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	R\$	39.615,50
Total.....		R\$	39.615,50